LEI MUNICIPAL Nº 1.498, de 07 de outubro de 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar até o limite de R$ 3.631.500,00 (três milhões, seiscentos e trinta e um mil e quinhentos reais) assim discriminado:

03.001 – 04.122.0021.2.013 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 000.....R$ 15.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS – FR 000R$ 3.000,00
03.004 – 04.122.0021.2.052 – DIVISÃO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 000.....R$ 17.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS – FR 000R$ 7.000,00
03.005 – 04.122.0021.2.055 – DIVISÃO PATRIMONIO E SEGURANÇA
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 000.....R$ 51.000,00
03.006 – 04.122.0021.2.057 – DEP. DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 000.....R$ 27.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS – FR 000R$ 10.000,00
03.007 – 04.122.0021.2.058 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.01.00.00 – Aposent. RPPS, Reserv. Remun., Reform. dos Militares – FR 000R$ 48.000,00
03.007 – 04.122.0021.2.058 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.03.00.00 – Pensões, Exclusive do RGPS – FR 000R$ 37.000,00
03.009 – 04.122.0021.2.220 – DIVISÃO DE INFORMATICA
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 000.....R$ 34.000,00
04.001 – 04.123.0030.2.059 – GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 000.....R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS – FR 000R$ 2.000,00
04.001 – 28.843.0033.0.060 – JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA
3.2.90.21.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato – FR 000R$. 100.000,00
04.010 – 04.122.0021.2.222 – DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 000.....R$ 15.000,00
06.001 – 10.301.0428.2.070 – GAB. DO SEC. MUN. DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 303.....R$ 13.000,00
06.003 – 10.301.0428.2.071 – CENTRO SOCIAL URBANO
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 303.....R$ 705.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS – FR 303R$ 155.000,00
06.003 – 10.301.0428.2.072 – SETOR DE ODONTOLOGIA
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 303.....R$ 150.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS – FR 303R$ 32.000,00
06.003 – 10.301.0428.2.074 – CAPS – CENTRO ATEND. PSICO-SOCIAL
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 495.....R$ 12.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS – FR 495R$ 4.000,00
06.003 – 10.301.0428.2.075 – PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 495.....R$ 83.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS – FR 495R$ 22.000,00

06.003 – 10.301.0428.2.086 – UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE...
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 303.....R$ 51.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS – FR 303R$ 17.000,00
06.003 – 10.301.0429.2.095 – GAB. DO DIR. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
E EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 303.....R$ 125.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS – FR 303R$ 13.000,00
07.001 – 08.122.0486.2.097 – GAB. DO SECRETÁRIO DE ASSIST. SOCIAL
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 000.....R$ 82.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 000R$ 23.000,00
08.001 – 12.361.0188.2.112 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 104.....R$ 175.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 104R$ 40.000,00
08.003 – 12.361.0188.2.114 – MERENDA ESCOLAR
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 104.....R$ 40.500,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 104R$ 8.000,00
08.004 – 12.361.0188.2.122 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 104.....R$ 439.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS – FR 104R$ 56.000,00
08.004 – 12.361.0188.2.129 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 101.....R$ 691.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS – FR 101R$ 84.000,00
08.006 – 12.361.0239.2.128 – TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 104.....R$ 20.500,00
09.005 – 18.122.0460.2.142 – DIRETOR DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 000.....R$ 14.000,00
10.002 – 04.121.0323.2.015 – DIRETOR DE PLANEJAMENTO
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 000.....R$ 55.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS – FR 000R$ 3.500,00
10.003 – 04.121.0323.2.228 – DEP. DE PROJETOS E CONVENIOS
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 000.....R$ 15.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS – FR 000R$ 6.000,00
10.013 – 15.452.0323.2.031 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 000.....R$ 65.000,00
10.014 – 26.782.0534.2.046 – OBRAS E SERVIÇOS RURAIS
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 000.....R$ 32.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS – FR 000R$ 12.000,00
11.003 – 22.661.0346.2.145 – DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMERCIO
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 000.....R$ 12.000,00
TOTAL.....R$ 3.631.500,00

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do:
a - superávit financeiro da Fonte 000, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.....R$ 2.735.500,00
b - superávit financeiro da Fonte 101, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.....R$ 405.000,00
c - cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

06.003 – 10.301.0428.2.071 – CENTRO SOCIAL URBANO		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 495	R$	121.000,00
08.004 – 12.361.0188.1.224 – CONSTRUÇÃO ESCOLA CENTRAL		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 101	R$	370.000,00
TOTAL.....	**R$**	**3.631.500,00**

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 07 de outubro de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal